TERMO ADITIVO DE CESSÃO

TERMO ADITIVO DE CESSÃO Nº 0145/2021

CONTRATANTE: MARKET HOUSE REFORMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.559.677/0001-05, endereço na Av. Luís Viana Filho, nº 13223, Empresarial Hangar Business Park, sala 0714, Salvador/BA, neste ato representado por **SERGIO MOTA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o nº 248.288.315-68, portador(a) da cédula de identidade nº 0175757704, expedida pela SSP/BA.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.010.309/0001-32, localizada na Avenida Brasil, 56, na cidade de Petrolina/ PE, CEP: 41500-300, neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedido por SSP/PB, e juntamente com a **CONTRATANTE**, como **PARTES**.

Considerando que as Partes celebraram, em 20 de setembro de 2021, Contrato de Prestação de Serviço de compactação de solo, com utilização de um rolo pé de carneiro e operador para a obra de construção do supermercado Atacadista Assaí, a ser desenvolvido pela **CONTRATANTE**, no município de Petrolina/PE.

Considerando que as Partes decidiram aditar prazo e majorar valor do referido contrato.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Prestação de Serviço que regerá pelas cláusulas e condições adiantes elencadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.

As Partes pactuam, mutuamente, aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 0145/2021, para prorrogar o prazo até o dia 20 de dezembro de 2021, data em que o referido termo estará automaticamente distratado, outorgado, às Partes, plena e irrevogável quitação no que tange à relação jurídica outrora firmada.

1.

Em razão da prorrogação supra, acordam as Partes acrescer o contrato em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de modo que, o valor global do contrato passará a viger no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2.

1.				
Ajustam as PARTES que o valor crescido no item 1.2 será pago através de medições mensais, em até 12 (doze) dias da emissão da nota fiscal.				
2.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS:				
2.1. Permanecem mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, desde que não conflitem com as disposições aqui avençadas.				
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO:				
3.1. Fica eleito o foro da testeee, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida, litígio ou controvérsia decorrente deste instrumento, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.				
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.				
Salvador/BA, 20 de novembro de 2021				
Salvadol/B11, 20 de novembro de 2021				
MARKET HOUSE REFORMAS LTDA				
RUPTEST JOSE ANDRE G DE LIMA ANALISE TECNICA				
Testemunhas:				

MHR - Aditivos de cessão

SGN Sistemas

Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

3/4

ASSINATURAS